



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP. 59-375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 473 DE 25 DE JUNHO DE 1987

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

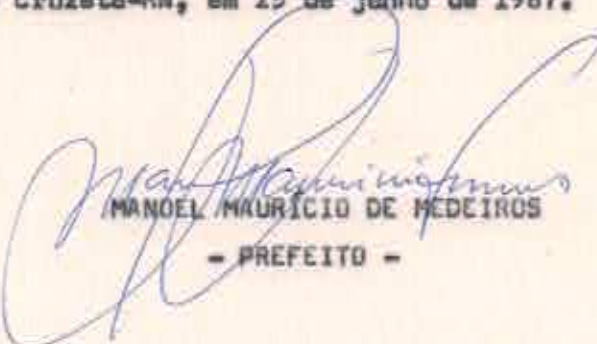
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1987, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 25 de junho de 1987.

  
MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS  
- PREFEITO -

ANEXO

(Art. 1º de Lei nº 473 de 25.06.1987)

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (R\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	2.292,00
	CM.8-D	2.160,00
	CM.7-C	2.030,00
	CM.6-B	1.908,00
	CM.5-A	1.776,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	2.030,00
	CM.6-C	1.908,00
	CM.5-B	1.776,00
	CM.4-A	1.680,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	1.590,00
	CM.2-B	1.506,00
	CM.1-A	1.428,00